

tributa ou não tributa

SÉRIE TNT wealth

OUTUBRO 2026

Lucros desiguais na holding familiar

5 pontos sobre ...
lucros desiguais na holding

01

EMPRESA NÃO É HOLDING

Na empresa que opera, o sócio trabalha. A Receita Federal pode ler o lucro acima da quota como salário disfarçado. Na holding patrimonial, o lucro vem dos bens, não do trabalho. O que um sócio recebe a mais, sem causa escrita, parece presente, e o Estado cobra como doação.

02

DUAS PERGUNTAS, DOIS FISCOS

A Receita Federal pergunta se houve trabalho e cobra imposto de renda e INSS. São Paulo pergunta se houve presente e cobra o imposto sobre doação (ITCMD). O mesmo pagamento pode gerar duas autuações. A cláusula no contrato abre a defesa, mas não basta.

03

SÃO PAULO COBRA, SANTA CATARINA AFASTA

O TJSP manteve a cobrança em quatro decisões desde 2024, sempre porque a ata não provou a causa do pagamento. O TJSC afastou em cinco: doação não se presume, e quem acusa tem de provar. O STJ ainda não decidiu.

04

O QUE MUDA EM 2026 E 2027

Desde 2026, lucro acima de R$ 50 mil por mês sofre 10% na fonte, e renda acima de R$ 600 mil no ano paga imposto mínimo até 10%. Dividir o lucro entre os filhos reduz as duas contas, e por isso virou indício. A LC 227 não chama o lucro desigual de doação, mas desconfia de negócio entre parentes e sobe o valor das quotas.

05

O QUE SUSTENTA A DESPROPORÇÃO

Percentual ou critério escrito no contrato antes de o ano começar. Lucro apurado em balanço. Ata que explique a causa no dia do pagamento. Pró-labore para quem administra. Tempo e causa separando o lucro desigual da doação das quotas.

Empresa operacional *vs* Holding patrimonial

01

A mesma cláusula de lucro desigual tem risco diferente conforme a sociedade. Na **empresa operacional**, o sócio trabalha e quem pergunta é a Receita. Na **holding patrimonial**, que só guarda bens (imóveis, aplicações, participações minoritárias), o sócio só é sócio e quem pergunta é o Estado.

EMPRESA OPERACIONAL	HOLDING PATRIMONIAL
QUEM RECEBE A MAIS Sócio que trabalha: advogado, médico, diretor.	**QUEM RECEBE A MAIS** Cônjuge e filhos que só são sócios. Quem administra, se houver, recebe pró-labore.
CAUSA QUE SUSTENTA Desempenho, horas, clientes, cláusula prévia.	**CAUSA QUE SUSTENTA** Dinheiro posto, risco, ajuste de lucros passados, critério fixado antes. "Trabalhou mais" não serve.
FISCO QUE PERGUNTA Receita Federal: lucro ou salário? Imposto de renda e INSS (CARF).	**FISCO QUE PERGUNTA** Estado: lucro ou doação? Imposto de 4% em SP. A Receita só entra se o filho administra sem pró-labore.
O QUE OS TRIBUNAIS ACEITAM Cláusula, lucro em balanço e contabilidade. E-mail vale como ata (CARF, ac. 2401-005.677 e 1101-001.962).	**O QUE OS TRIBUNAIS ACEITAM** CARF: holding com cláusula e balanço, sem presumir salário (ac. 2401-005.592). TJSC: negócio válido, doação não se presume.
O QUE DERRUBA Sem cláusula ou sem lucro. 75% do lucro a diretores na data da PLR (ac. 2004-000.235 e 9202-006.226).	**O QUE DERRUBA** TJSP: filhos com 1% recebendo 90%, ata vaga, doação das quotas logo depois.

Atenção. A holding que controla uma empresa operacional junta as duas colunas: se o filho trabalha na operacional, a Receita pergunta se o lucro a mais é salário, e o Estado, se é doação. A holding só de bens tem um único caso no CARF. A briga dela é com o Estado, no TJSP e no TIT.

Divergência jurisprudencial

02

Quatro decisões paulistas cobram o imposto. Cinco catarinenses afastam. O STJ não julgou o mérito, e o TJPR, em 2020 e 2021, seguiu Santa Catarina. O resultado depende do estado da holding.

TJSP: COBRA O ITCMD	TJSC: AFASTA O ITCMD
CASOS Quatro acórdãos, dez/2024 a fev/2026 (4ª, 6ª, 12ª e 13ª Câmaras).	**CASOS** Cinco julgados, 2024 e 2025 (1ª, 2ª e 5ª Câmaras).
CLÁUSULA NO CONTRATO Necessária, mas não basta: sem causa provada, a diferença é presente.	**CLÁUSULA NO CONTRATO** Basta: o lucro desigual é negócio válido, permitido pelo art. 1.007.
ATA Tem de provar a causa da época. "Prêmio pelo empenho" não serviu.	**ATA** Basta a decisão dos sócios. Falha societária não gera imposto.
QUEM PROVA A família: na ação rápida (mandado de segurança), a prova vem pronta.	**QUEM PROVA** O Estado: fraude e doação não se presumem.
FUNDAMENTO CTN, arts. 116, parágrafo único, e 118, I; CC, art. 538; Lei 10.705/2000.	**FUNDAMENTO** CC, arts. 1.007 e 1.008; CTN, art. 110; sem lei que equipare.
RESULTADO 4% sobre a diferença e multa de até 100%, que o TJSP não viu como confisco.	**RESULTADO** Auto de infração cancelado, sem imposto.

A nosso ver. A lei civil não exige razão de negócio para o lucro desigual (art. 1.007). A regra contra o planejamento abusivo segue sem regulamento (STF, ADI 2.446). Trata-se de tendência do TJSP. Ajuda a defesa, mas não evita o auto de infração.

A regra paulista está na consulta, não na lei

03

Nenhuma lei paulista diz que lucro desigual é doação. A posição vem de respostas a consultas, de uma operação de fiscalização e do tribunal administrativo (TIT), que já decidiu nos dois sentidos.

2012 — Resposta da Fazenda paulista à consulta 398/2012 (publicada em 2015). Percentual prévio e preciso no contrato afasta o presente. Decisão a cada pagamento é doação.

16/05/2020 — Resposta da Fazenda à consulta 20.952M1/2019. "O instituto da distribuição desproporcional de lucros não se confunde com doação." Se houver presente disfarçado, o Fisco ignora o negócio.

Maio de 2024 — Operação Loki. Cartas para regularizar doações disfarçadas, inclusive lucro desigual e doação de ações seguida de aumento de capital com lucros guardados.

Jun e jul de 2025 — TIT, decisões 5050685, 4140517 e 4140518. Três julgamentos contra a família em lucro desigual (ementas a conferir).

2024 — TIT, 6ª Câmara, auto de infração 4.129.976-0. O pai doou as quotas e guardou o voto e 20% dos lucros. Reserva regular. Cobrança cancelada por unanimidade.

21/09/2026 — TIT, 8ª Câmara, processo 5.055.532. A holding reservou dividendos de 94,5% do ativo antes de doar as quotas. O tribunal ignorou a reserva e cobrou sobre o valor cheio, com multa de 75%.

Regra. Desde 2012, a Fazenda paulista aceita o percentual fixado antes, no contrato. O que ela combate é a decisão a cada pagamento, sobretudo quando a doação das quotas vem logo depois.

O que muda em 2026 e 2027

04

A lei do imposto mínimo (Lei 15.270) criou o incentivo de dividir o lucro entre parentes. A lei nacional nova (LC 227) não fez do lucro desigual uma doação, mas três regras alcançam a holding familiar.

REGRA	O QUE DIZ	EFEITO NA HOLDING FAMILIAR
Lei 15.270/2025: retenção de 10%	Lucro pago pela mesma empresa à mesma pessoa acima de R$ 50 mil no mês (Lei 9.250/95, art. 6º-A).	Repartir entre sócios reduz a retenção de cada um: é o incentivo, e o indício.
Lei 15.270/2025: IRPF mínimo	Renda anual acima de R$ 600 mil, alíquota crescente até 10% em R$ 1,2 milhão (art. 16-A).	Filhos com renda menor pagam menos ou nada: o lucro desigual vira planejamento de renda.
PLP 108 (futura LC 227) art. 160 (retirado)	Equiparava lucro desigual, cisão desproporcional e aumento de capital diferenciado a doação.	Caiu na Câmara em out/2024, e a LC 227 não o trouxe de volta. A cobrança segue sem lei específica.
LC 227, art. 147, VI e parágrafo único	Doação é todo ato gratuito. Venda declarada a parente até o 3º grau, ou a quem não prova renda para pagar, presume-se fingida.	Mira a venda fingida a parente. É por aí que o Fisco lerá o lucro pago a filho que não trabalha.
LC 227, arts. 154, II, 155 e 156	Quotas valem, no mínimo, o patrimônio a preço de mercado mais o fundo de comércio. Doações seguidas somam. Alíquotas sobem com o valor.	A quota doada depois do lucro desigual vale mais. São Paulo precisa de lei própria, com efeito em 2027.

O que se evita e o que se arrisca

05

Holding patrimonial com pai (98%) e dois filhos (1% cada), lucro de R$ 1,2 milhão no ano, pago mês a mês. A tabela compara a divisão pelas quotas com a divisão que o TJSP já julgou.

LINHA	PROPORCIONAL (98 / 1 / 1)	DESIGUAL (10 / 45 / 45)
Pai recebe no ano	R$ 1.176.000 (R$ 98.000 por mês)	R$ 120.000 (R$ 10.000 por mês)
Cada filho recebe no ano	R$ 12.000	R$ 540.000 (R$ 45.000 por mês)
Retenção de 10% na fonte	R$ 117.600: o pai passa de R$ 50 mil em todo mês	Zero: ninguém passa de R$ 50 mil no mês
Imposto mínimo anual	Pai acima de R$ 600 mil: alíquota de 9,6%, cerca de R$ 112.900, que absorve a retenção	Zero: cada um fica abaixo de R$ 600 mil
Parcela desigual (o que São Paulo lê como doação)	Não há	R$ 528.000 por filho: R$ 1.056.000
Imposto sobre doação (4%), hoje	Não há	R$ 42.240 mais multa de 100% (R$ 42.240): R$ 84.480, fora os juros
Se São Paulo adotar o teto de 8% (LC 227, a partir de 2027)	Não há	R$ 84.480, mais multa de 100%: R$ 168.960

Atenção. A divisão desigual economiza cerca de R$ 113 mil de imposto de renda e expõe de R$ 84 mil a R$ 169 mil ao imposto paulista sobre doação, a cada ano. Fora da conta: imposto de renda e INSS do filho que administra sem pró-labore, redutor do art. 16-B e juros.

Usufruto de quotas: renda registrada

06

Em vez de votar lucro desigual todo ano, a família muda quem é dono da renda, uma vez só e por escrito.

	COMO FUNCIONA	IMPOSTO E CUIDADO
O que é	O dono da quota passa a outra pessoa o direito aos lucros, por prazo certo ou pela vida. Registra na Junta.	O lucro é do usufrutuário. Se casado, vai para a comunhão, mesmo com quota incomunicável (CC, art. 1.669).
Duas direções	Pais doam as quotas e guardam o usufruto. Ou dão só o usufruto: no exemplo, 45% a cada filho, sem lucro desigual.	Lucro apurado antes do registro, mesmo em reserva, é do dono (art. 1.398). Pago ao filho, é lucro desigual.
ITCMD em São Paulo	Doação com reserva de usufruto: 4% sobre 2/3 do valor das quotas. Só o usufruto, de graça: 4% sobre 1/3.	O Estado cobra o outro terço quando o usufruto acaba. Câmaras do TJSP afastam. Pagar tudo na doação resolve.
Imposto no lucro	Igual ao do sócio: isento até 2025, 10% na fonte acima de R$ 50 mil no mês e imposto mínimo desde 2026.	Receita (2018) e CARF (2024): quem recebe é o usufrutuário. Sem usufruto provado, sem isenção (CARF, 2025).
O que escrever	Prazo, parte do lucro, morte e voto. Sem cláusula, a S.A. exige acordo para votar (art. 114). Na limitada, a lei não diz.	Pela vida toda, o dono não retoma a renda sozinho. Só o usufrutuário pode renunciar. Decidir antes de registrar.

Planejamento. O usufruto registrado responde antes à pergunta do Estado: por que este sócio recebe mais. O custo é o imposto sobre doação de um terço, pago no dia.

Classes de quotas e ações preferenciais

07

O lucro desigual pode nascer do próprio tipo de quota ou de ação, escrito no contrato, em vez de votado a cada ano.

	LIMITADA COM CLASSES	S.A. COM PREFERENCIAIS
Onde está a regra	Manual do registro de empresas (DREI), desde 2020: classes com direitos diferentes e sem voto até metade do capital.	Lei das S.A.: dividendo prioritário, fixo ou mínimo, e vantagens escritas no estatuto (art. 17). Sem voto até 50%.
O que entrega	O filho tem quotas de uma classe que recebe mais lucro, com ou sem voto. Está no contrato, não na ata.	O mesmo, com lei expressa. Ações da mesma classe recebem igual: na S.A., o lucro desigual só vem pela classe.
Como montar	Mudar o contrato pede mais da metade do capital. Na família, todos assinam. Criar a classe não paga imposto. Doar, paga.	Virar S.A. não é venda nem doação. Classes no primeiro estatuto: criadas depois, o prejudicado pode sair (art. 137).
Valor no ITCMD	Lei nacional: patrimônio a preço de mercado mais fundo de comércio (LC 227, art. 154). Nada sobre a classe.	Igual. O estatuto, com o dividendo de cada classe escrito, facilita o laudo.
Risco	O Estado pode ler a classe dada ao filho como doação de lucro futuro: a mesma pergunta, feita uma vez só.	Menor: o dividendo da classe é direito da própria ação, previsto em lei. Custa mais para manter.

A nosso ver. A classe de quotas troca o lucro desigual de todo ano por uma decisão só, no dia em que a família doa as quotas. Quem já tem S.A. fechada tem a ferramenta na lei.

Usufruto e classes em discussão

08

Cinco pontos do usufruto e das classes em que a Receita, o CARF e os tribunais ainda não falam a mesma língua.

	QUEM DIZ O QUÊ	ONDE ESTÁ E O QUE FAZER
Usufruto de graça: doação ou renda?	Uma turma do CARF (2026): é renda, pelo valor cheio. Receita e Câmara Superior do CARF: o que se recebe é lucro.	Não vincula. Ato registrado, com valor declarado e imposto do terço pago. Nunca valor zero.
Quem é o beneficiário	Receita e Câmara Superior do CARF: o usufrutuário. CARF (11/2025): só se o usufruto existia no dia do pagamento.	Resolvido por voto de desempate na Câmara Superior. Registrar o usufruto na Junta antes do primeiro pagamento.
Terço do ITCMD no fim do usufruto	O Estado cobra 1/3 quando o usufruto acaba. A maioria das câmaras do TJSP afasta.	Sem posição única no TJSP. Pagar tudo na doação evita a disputa.
Quotas preferenciais na limitada valem?	O DREI admite desde 2020. Parte da doutrina: sem lei, sócio prejudicado pode questionar. Há projeto de lei.	Sem decisão judicial localizada. Prever no contrato as vantagens e o voto, ou usar a S.A.
Valor da classe privilegiada	Estado: a classe que recebe mais vale mais. Família: sem critério na lei, vale o patrimônio por quota.	Sem decisão localizada. Laudo que avalie a classe e doação antes da lei paulista nova.

Atenção. No caso paulista de 2024, a doação com usufruto veio meses depois do lucro desigual, e o TJSP leu tudo como doação. Registrar antes do primeiro pagamento e pagar o imposto no dia.

Sete verificações antes de pagar

09

As sete verificações reúnem o que o TJSP, o TJSC, a Fazenda paulista e o CARF cobraram nos casos desta edição. Falhou uma, a diferença deixa de ser lucro.

1. **Percentual ou critério no contrato, antes de o ano começar**
 É o que a Fazenda paulista aceita desde 2012 e o CARF desde 2011 (ac. 2102-01.496). Decidir caso a caso, a cada pagamento, é o que ela combate.

2. **Lucro apurado em balanço**
 Antecipação só até o lucro do balancete. Reserva de lucros em ordem (TIT, 6ª Câmara).

3. **Ata com a causa, feita na época**
 Dinheiro posto, risco, ajuste de pagamentos passados, cláusula de desempenho. "Prêmio pelo empenho" não serviu no TJSP.

4. **Pró-labore de quem trabalha**
 Filho que administra recebe pró-labore. O lucro desigual não paga trabalho (TJSP e SC Cosit 228/2023).

5. **Imposto menor não é causa**
 Ficar abaixo de R$ 50 mil por mês ou de R$ 600 mil por ano não justifica: é o indício.

6. **Distância da doação das quotas**
 Lucro desigual seguido de doação com usufruto foi o padrão dos casos paulistas. Separar os atos no tempo e na causa.

7. **Proporção sem extremos**
 90% a quem tem 2%, ou 47 vezes a quota, não se explica em ata.

Regra. O que separa o lucro desigual defensável da doação é o momento e a prova do critério: fixado antes, no contrato, e explicado na ata quando o dinheiro sai.

Colaboraram para esta edição:

Erika Sangiuliano
erika.sangiuliano@custodiawm.ch

Riccardo Baroni
baroni@custodiawm.ch

Adriana Piraíno Sansiviero
adriana@psflaw.com.br

CUSTODIA WEALTH MANAGEMENT

PSF LAW

piovesanpenariol ADVOGADOS



Informativo de caráter geral, com finalidade explicativa.
Elaborado por Fábio Piovesan Bozza. Reprodução permitida, desde que citad